



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 665 de 6 de Janeiro de 1972

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada "Avenida Brasília" o trecho da estrada de automóvel compreendido da divisa do Município com o de Vespasiano até os limites de Matozinhos.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 6 de Janeiro de 1972.

Renato Carvalho de Andrade Pinto

Prefeito Municipal